



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 552, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova os entes executores do Programa Mais Acesso a Especialistas, que são referência para os municípios da Macrorregião a que pertencem e para as Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher – Ginecologia e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 03, de 28 setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das redes do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB Nº 43, de 25 de junho de 2018, que aprova a nova definição das Macrorregiões de Saúde no estado da Paraíba;

A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

A Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria GM/MS nº 5.758, de 4 de dezembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria SAES/MS nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024, e sua Retificação publicada no dia 10 de dezembro de 2024, que altera a Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria GM/MS nº 6.656, de 7 de março de 2025, que estabelece a obrigatoriedade e periodicidade de envio de dados de Regulação Assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Resolução CIB-PB nº 212, de 26 de novembro de 2024, que aprova a criação do Grupo Condutor para o Programa "Mais Acesso a Especialistas - PMAE" e dá outras providências;

A Resolução CIB-PB nº 408, de 11 de julho de 2025, que aprova unificação dos grupos condutores do Programa Mais Acesso a Especialistas, Cirurgias Eletivas e Programa Agora Tem Especialistas, que passa a ser denominado de Grupo Condutor do Programa Agora tem Especialistas;

A Resolução CIB-PB nº 216, de 26 de novembro de 2024, que aprova os três Planos de Ação Regionais – PAR Macrorregionais, do Programa Mais Acesso a Especialistas do estado da Paraíba;

A Resolução CIB-PB nº 265, de 17 de dezembro de 2024, que aprova as orientações técnicas sobre a Regulação das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), do Programa Mais Acesso à Especialistas – PMAE, no estado Paraíba;

A Resolução CIB-PB nº 113, de 05 de maio de 2025, que aprova a programação físico financeira dos três Planos de Ação Regionais – PAR Macro, do Programa Mais Acesso a Especialistas do estado da Paraíba e dá outras providências;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 7ª Reunião Ordinária, em 17 de setembro de 2025, realizada na Fundação Centro Integrada de Apoio à Pessoa com Deficiência (FUNAD), em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os entes executores do Programa Mais Acesso a Especialistas, para a Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher – Ginecologia, que passam a ser referência para os municípios da Macrorregião a que pertencem e o percentual de distribuição dos recursos, conforme anexos I, II e III.

§ 1º Os entes executores, exceto os municípios de Campina Grande e João Pessoa, só farão os agendamentos da população própria;

§ 2º Para os entes não executores, o agendamento se dará via Central de Regulação Estadual, ou pelas Centrais de Regulação de Campina Grande e João Pessoa, quando estes forem seus executores;

§ 3º Os entes executores que descumprirem os §§ 1º e 2º deste Artigo, serão notificados pelo Grupo Condutor Estadual do PMAE e, sendo reincidentes, poderão ser excluídos como ente executor do programa, por decisão desta CIB.

Art. 2º Fica aprovado o Termo Aditivo dos três Planos de Ação Regionais – PAR Macro, das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher – Ginecologia, conforme Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária Executiva de Estado da Paraíba

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente da CIB

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 552XXX, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ANEXO I

1ª MACRORREGIÃO – VALOR POR ENTE EXECUTOR DAS OCI			
REGIÃO DE SAÚDE	ENTE EXECUTOR	% DE UTILIZAÇÃO DO VALOR	VALOR R\$
1ª	SMS JOÃO PESSOA	66,17%	802.669,47
1ª	SMS CABEDELO	3,40%	41.223,40
2ª	SES/PB	11,56%	140.247,99
2ª	SMS GUARABIRA	2,92%	35.440,13
12ª	SES/PB	7,47%	90.666,35
12ª	SMS JURUPIRANGA	0,49%	5.952,05
12ª	SMS PILAR	0,60%	7.226,46
14ª	SES/PB	7,38%	89.571,19
TOTAL			1.212.997,04

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária Executiva de Estado da Paraíba

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente da CIB

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 552, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ANEXO II

2ª MACRORREGIÃO – VALOR POR ENTE EXECUTOR DAS OCI			
REGIÃO DE SAÚDE	DESCRIÇÃO DO GESTOR	% DE UTILIZAÇÃO DO VALOR	VALOR R\$
3ª	SES/PB	16,90%	115.099,97
4ª	SES/PB	9,33%	63.521,66
5ª	SMS MONTEIRO	9,89%	67.329,19
15ª	SES/PB	13,21%	89.925,78
16ª	SMS CAMPINA GRANDE	58,68%	345.107,57
TOTAL			680.984,17

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária Executiva de Estado da Paraíba

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente da CIB

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 552, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ANEXO III

3ª MACRORREGIÃO – VALOR POR ENTE EXECUTOR DAS OCI			
REGIÃO DE SAÚDE	DESCRIÇÃO DO GESTOR	% DE UTILIZAÇÃO DO VALOR	VALOR R\$
6ª	SMS PATOS	25,32%	139.723,31
7ª	SMS PIANCO	15,41%	85.046,64
8ª	SMS BELEM DO BREJO DO CRUZ	12,63%	69.710,53
9ª	SES/PB	19,05%	105.124,50
10ª	SES/PB	12,60%	69.499,88
11ª	SES/PB	8,40%	46.351,13
13ª	SMS POMBAL	6,58%	36.303,70
TOTAL			551.759,69

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária Executiva de Estado da Paraíba

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente da CIB